



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Senhor Licitante,

Para fins de registro no Processo Administrativo nº 70/2012, relativo a este certame licitatório, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx96) 3214-1528 ou do e-mail secom.ap@trf1.jus.br.

Esclarecemos que eventuais retificações no instrumento convocatório e/ou informações adicionais sobre a presente licitação serão divulgadas na internet nos sites da Seção Judiciária do Amapá www.jfap.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2012.

ANTONIVALDO CAMBRAIA ALVES
PREGOEIRO

RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2012 Processo Administrativo nº 70/2012-JFAP	
Razão Social: _____	
CNPJ/MF: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Identifique, no campo abaixo, qual o site acessado para retirada da cópia do instrumento convocatório:	CARIMBO DO CNPJ-MF
www.jfap.jus.br <input type="checkbox"/>	
www.comprasnet.gov.br <input type="checkbox"/>	
Data de retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2012-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 34/2012**

A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria Secad/Diref nº 22, de 14/2/2012, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da tecnologia da informação, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com observância dos preceitos do Direito Público, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material permanente visando suprir a necessidade da Seção Judiciária do Amapá e Subseções Judiciárias de Laranjal do Jarí e Oiapoque, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Havendo divergência na descrição dos materiais que compõem o objeto desta licitação e as especificações constantes do sistema *COMPRASNET/SIASG* e/ou nota de empenho correspondente, prevalecerão as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação far-se-á conforme abaixo:

DATA: 23/10/2012

HORA: 09h00(horário de Brasília/DF)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3. Este Edital estará disponível na internet no *site* da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá www.jfap.jus.br e na *homepage* www.comprasnet.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que atendam às condições deste edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação, além de estarem devidamente credenciadas no órgão provedor do sistema eletrônico, Secretaria

de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no Sistema "Pregão Eletrônico" por meio do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1. Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, sob o concurso de credores, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "**pregão eletrônico**" por meio do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

5.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **valor unitário por item**.

5.2. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

5.3. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

5.4. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 1 (um) a 30 (trinta) minutos.

5.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.6. As licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de *chat*, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a documentação obrigatória em plena validade.

6.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "*on line*" do Sistema.

6.2. Todos os licitantes também deverão apresentar declaração, em campo próprio do sistema, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, bem como de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

6.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema ou encaminhados ao pregoeiro por meio do fac-símile n. (96) 3214-1528 ou correio eletrônico secom.ap@trf1.jus.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da suspensão da sessão pública, conforme comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

6.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

6.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para a microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

6.7. Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pelo licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no edital.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e suspensão da sessão, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor valor total por item, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total por item**, satisfeitas todas as exigências deste edital e de seus anexos.

7.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

7.3.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, o sistema automaticamente concederá o prazo de 5 (cinco) minutos à ME ou EPP mais bem classificada, para que apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame naquele momento;

7.3.2. Caso a ME ou EPP, melhor classificada não apresente lance, o sistema automaticamente convocará as licitantes remanescentes (dentro do limite de 5%), seguindo a ordem de classificação, para concessão do mesmo direito;

7.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema COMPRASNET, sua condição de ME ou EPP, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior;

7.3.4. Não ocorrendo as hipóteses descritas nos subitens 7.3.1 e 7.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

7.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão, ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro.

7.7. A licitante deverá fixar os preços em moeda nacional, com apenas **duas casas decimais**, no caso de descumprimento, para efeito de contratação, a licitante melhor classificada terá sua proposta ajustada, sendo desconsiderado qualquer número registrado após a segunda casa decimal.

7.8. Na proposta, deverão estar incluídas no preço ofertado todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, montagem, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento.

7.9. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que;

- a) Se enquadrem nas situações previstas no artigo 48 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;
- c) Ofertarem mais de uma marca para o mesmo item;
- d) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.11. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico e/ou negociação de preços pelo pregoeiro, conforme previsto no edital.

7.12. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão, assim como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser anexados em campo próprio do sistema ou encaminhados ao pregoeiro por meio do fac-símile n. (96) 3214-1528 ou correio eletrônico secom.ap@trf1.jus.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contadas a partir da suspensão da sessão pública, conforme comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

7.12.1. A proposta a ser encaminhada pela licitante melhor classificada deverá conter especificações claras e detalhadas dos suprimentos, observadas as descrições mínimas contidas no Anexo I deste Edital, com indicação de marca e fabricante, não sendo aceita descrição com a expressão "conforme edital" ou similar.

7.13. A validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Sessão Pública.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório exclusivamente por meio eletrônico.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico ao e-mail secom.ap@trf1.jus.br.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

9.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também em campo próprio do sistema.

10.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Aplicar-se-á subsidiariamente, no que cabível, o artigo 109 da Lei n^o 8.666/93.

10.8. Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, para decisão no mesmo prazo.

10.9. Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na Rodovia Br-210, nº 2.131, Infraero II, Macapá-AP, CEP 68.908-905, nos dias úteis, no horário das 9h00 as 17h00 (horário local).

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, será formalizada de acordo com o anexo II e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.2. A Administração da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá - convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante a apresentação de justificativa.

11.2.1. Para assinatura da ata de registro de preços, deverá ser apresentado pelo representante legal cópia de documento que o habilite a assinar a ata em nome da empresa (contrato social e/ou procuração), além de cópia da cédula de identidade, devidamente autenticados em Cartório.

11.2.2. Os licitantes poderão assinar a ata de registro de preços na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

11.2.3. No caso de licitantes domiciliados em local diverso da sede da Seção Judiciária do Amapá, o envio da ata de registro de preços dar-se-á por meio de Aviso de Recebimento – AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, hipótese em que o prazo será contado a partir da data de recebimento do aviso postado.

11.3. Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado, não mantiver as condições estipuladas neste edital e/ou não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, será convocado o segundo classificado, nas mesmas condições propostas pelo primeiro e atendidas as especificações e prazos exigidos neste edital.

11.4. As quantidades previstas no termo de referência (Anexo I) são meramente estimativas, reservando-se a Seção Judiciária do Amapá, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

11.5. A Justiça Federal do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da

ata em reduzir o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços.

12.2. A cada aquisição será emitida nota de empenho em favor do licitante vencedor.

12.3. Como condição para emissão da nota de empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita mediante consulta ao SICAF ou nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

12.4. Após regular convocação por parte da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5. A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

12.6. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11/9/90.

13. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

13.1. Os pedidos de fornecimento de materiais/equipamentos serão efetuados mediante emissão de requisição pela unidade gestora, devendo a contratada fornecer o material na quantidade solicitada.

13.2. As entregas dos materiais/equipamentos deverão ser feitas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, em data e horário a serem previamente agendados por meio do telefone (96) 3214-1527, na Seção Judiciária do Amapá, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.

13.3. O material/equipamento solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

13.4. O material/equipamento solicitado deverá vir devidamente identificado na nota fiscal de entrega.

13.5. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos materiais/equipamentos fornecidos, segundo as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).

13.6. Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega do material/equipamento nos locais estabelecidos, bem como o risco pela perda do material até o efetivo recebimento pela contratante.

13.7. O recebimento dos materiais/equipamentos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/equipamento com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais/equipamentos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais/equipamentos entregues, de conformidade com o exigido no Termo de Referência (Anexo I) e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

13.8. Caso seja constatada divergência nas especificações dos materiais/equipamentos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

13.9. Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

14.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, que deverá conter o nome do banco, agência e número da conta-corrente da contratada, para pagamento por meio de ordem bancária.

15.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto", certificando o recebimento dos materiais/equipamentos por esta Seccional.

15.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

15.1.3. Se optante pelo SIMPLES, a empresa deverá anexar à fatura declaração constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

15.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do sistema.

15.1.5. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida

regularização da pendência, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

15.1.6. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento.

15.3. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

16. DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

16.4.- Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

16.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

16.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 16.1.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração e/ou a inexecução total do contrato, ensejará a aplicação da multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ele adjudicado.

16.8. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais/equipamentos não entregues.

16.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - Atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - Atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - Atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - Atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução do ajuste.

16.10. Nos casos de materiais/equipamentos não entregues no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

16.11. Nos casos de materiais/equipamentos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

16.12. Pelo não cumprimento com a garantia devida em casos de defeitos dos materiais/equipamentos durante o período mínimo estipulado no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.14. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos materiais/equipamentos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

16.15. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais/equipamentos, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá e protocolizada na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo desta Seccional, no horário de 9h00 as 17h00 (horário local), até a data de vencimento do

prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

16.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, pela contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos materiais já entregues, ou cobrados judicialmente.

16.17. A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.18. A contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

18. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

18.1. No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo dar-se-á nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

18.2. Tendo em vista que se trata de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses não prorrogáveis, e que não se trata de serviço de natureza continuada, não haverá repactuação dos termos avençados.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nos casos elencados nos subitens seguintes:

19.1.1.- Pela autoridade competente da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

19.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações avençadas;

19.1.1.2. A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

19.1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;

19.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

19.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.1.6. A empresa detentora, mediante solicitação por escrito, informará a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

19.1.1.6.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, o qual aplicará as sanções cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

19.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Secom – Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal no Amapá - qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

19.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

19.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.4. Do cancelamento do registro de preços, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

20.2. A ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, observadas, ainda, as demais regras estabelecidas no art. 8º do Decreto n.º 3.931/01 e Acórdão TCU 1233/2012.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a licitação poderá ser:

21.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

21.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

21.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao edital.

21.5. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.6. Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7. Serão fornecidas cópias do edital e de seus anexos no horário de 11h00 às 18h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - Secom, no edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2.131, Infraero II, Macapá-AP, CEP 68.908-905, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução, ou por meio de armazenamento em memória portátil (pendrive) a ser fornecido pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da *internet* nos sítios www.comprasnet.gov.br ou www.jfap.jus.br.

21.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará a aceitação plena das condições estipuladas no edital e submissão às normas nele contidas.

21.9. São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios do direito público e da legislação vigente.

21.11. As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na internet nas *homepages* www.jfap.jus.br e www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-las para ciência.

21.12. Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (Secom), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2.131, Infraero II, Macapá-AP, CEP 68.908-905 ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 9h00 às 17h00 (horário local).

22 – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP , 08 de outubro de 2012.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2012
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Formação de registro de preços visando à contratação de eventual fornecimento de materiais/equipamentos.

2. DA FINALIDADE

2.1. Trata-se da aquisição de material/equipamento visando suprir a necessidade da Seção Judiciária do Amapá e das Subseções Judiciárias dos municípios de Oiapoque e Laranjal do Jari.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO

3.1. As especificações dos materiais/equipamentos e quantidades estimadas estão consignados nos quadros seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Especificação**	VI. Unit.*
1	2	Und.	Sanduicheira 600 watts, cor branca, com sistema de corte e selagem, placas antiaderente, indicadores luminosos e alça isotérmica com presilha. Características: - Funções: grelhar e aquecer os lanches. - Quantidade de sanduíches por vez: 2 - Placas antiaderentes - Formato da placa: retangular. - Placa lavável - Dispensa uso de óleo - Corta o sanduíche - Ssela o sanduíche - Controle de temperatura - Fechamento automático - Lâmpada piloto - Alça fria - Presilha - Trava de segurança - Fácil limpeza - Armazenamento: horizontal e vertical. - Base antiderrapante - Evita o acúmulo de resíduos - Alimentação: 110 volts. - Potência: no mínimo 600 watts. - Prazo de garantia de 1 ano.	106,63
2	8	Und.	Botijão de gás de 13 kg, s em carga	130,00
3	2	Und.	Depurador de ar para fogão 5 bocas cor branca	223,00
4	4	Und.	Escada de 03 de graus em metal reforçado, dobrável, sapatas de borracha, degraus com apoio plano para os pés.	60,95

5	4	Und.	Forno microondas, cor branca, com capacidade interna de 35 litros, trava de segurança eletrônica, classificação de consumo de energia "a" ou "b", tensão 110v.	446,33
6	2	Und.	Liquidificador, com 3 velocidades + pulsar, capacidade total da jarra 2 litros, potencia mínima de 500w 110v.	88,43
7	8	Und.	Frigobar 80 litros, 0.63 x 0,48 x 9,53 cm, com prateleiras removíveis, cor branca	676,29
8	3	Und.	Fragmentadora de uso contínuo para no mínimo 30 fls. de papel A-4, 75g/m ² por vez, em tiras de 6mm, cartão de crédito, ou cd rom; desempenho de fragmentadora no mínimo 95 kg/h, que contenha no mínimo nível de segurança: 02; ideal para inutilizar documentos de segurança baixa, rascunhos, e também cartões de crédito; possui sensor contra aquecimento excessivo do motor, parando e esfriando para voltar a funcionar; o botão liga/desliga e reversão; possuir uma trava de segurança para evitar acidentes; cor cinza; com cesto próprio de capacidade mínima de 60 litros; voltagem: 110v. led de indicação verde: fragmentadora está pronta para uso; led de indicação vermelho: o cesto está cheio; potência de no mínimo 300w; nível de ruído de no máximo 65 db (a).	5.799,00
9	2	Und.	Máquina de calcular eletrônica com 12 dígitos, bobina 682, impressão bicolor, alimentação 110/220v	17,28
10	1	Und.	Claviculario em chapa de aço, pintura eletrostática em epóxi cinza anti-ferrugem, medindo 785 mm, 470 mm, 165 mm, para 400 chaves, com identificador sequencial de chave.	1.146,12
11	2	Und.	Claviculario, (armário porta chaves) para 100 chaves em aço, pintura esmaltada, anti-ferrugem, medindo: 400 mm, 400 mm, 60 mm, controle numérico seqüencial de chaves.	139,00
12	8	Und.	Bebedouro vertical para garrafão de água de 20 litros, elétrico, tensão 110/220v, na cor branca ou inox, dispersão de água gelada e natural através de torneiras individualizadas (duas).	477,00
13	4	Und.	Furadeira de impacto 1/2 polegadas profissional no mínimo de 550 watts, com as seguintes características: para concreto, marcenaria e metal; com mandril de 1/2 polegadas (13 mm); com cabo de no mínimo 02 metros de comprimento; potência de no mínimo de 550w; velocidade de 02 velocidades variáveis e reversíveis; torque máximo de 0-45.000 rpm; com trava e gatilho para uso contínuo; com alimentação de energia 110 volts; com limitador e	596,30

			<p>guia de profundidade; com capacidade de perfuração metal até 16mm e concreto/madeira de até 30mm; com prazo de garantia de no mínimo de 01 ano e os itens inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 furadeira; - 01 maleta; - Martelo de 12oz; - Alicate regular; - Alicate de bico longo; - Estilete; - Chave allen de 1/4 polegadas, 3/16 polegadas, 5/32 polegadas, 9/64 polegadas, 1/8 polegadas, 3/32 polegadas, 5/64 polegadas e 1/16 polegadas; - 10 pontas para parafusar de 2 polegadas; - Chave combinada 8, 10, 11, 13, 14, 16; - Brocas para cimento de 1/2 polegadas, 3/8 polegadas, 5/16 polegadas, 1/4 polegadas, 3/16 polegadas, 5/32 polegadas; - Brocas de aço rápido de 3/8 polegadas, 5/16 polegadas, 1/4 polegadas, 3/16 polegadas, 5/32 polegadas, 1/8 polegadas; - Empunhadura lateral; - Guia de profundidade. 	
14	10	Und.	Carrinho para transporte de processos confeccionado em tubos e varetas de aço cromado, com capacidade para 120 kg, com haste de puxar dobrável, 2 rodízios de 15cm e com cinta elástica para amarração.	359,44
15	15	Und.	Paletes de polipropileno com capacidade de no mínimo de 2000 kg, tamanhos: altura 15cm, largura 100 cm e comprimento 120cm.	40,00
16	7	Und.	<p>Aparelho de fac-símile papel comum laser com copiadora e identificador de chamadas, com as características abaixo:</p> <p>-função cópia, com velocidade mínima de 12 páginas por minuto, com ampliação até 200% e redução até 50%, de documento original; identificador de chamadas; gravação de no mínimo 60 números na memória; ajuste de volume.- monitor de ligações; bloqueio de recepção de ligações, no mínimo 10 números; multitransmissão para no mínimo 10 números diferentes; extensão para a secretária eletrônica; utilização de pelo menos folhas A4 e carta; resolução de imagem para foto; relatório de confirmação; rediscagem automática; modo de discagem: tom (dtmf) / pulso; voltagem: 110v e garantia mínima de 1 ano.</p>	361,33
17	2	Und.	Sofá de 3 (três) lugares, em couro ecológico de alta resistência, na cor azul marinho, medindo 1.950 x 880 x 800 mm	1.404,50

18	4	Und.	Carrinho para transporte de livros confeccionados em aço sae 1010 contendo 2 estruturas tubulares em aço 20x20 parede 1,20mm de espessura, 2 níveis de bandejas inclinadas com divisória central, confeccionadas em chapa 0,90mm, cada um deles com dois anteparos em chapa 1,20mm, unidos as bandejas e as estruturas através de solda, 01 (uma) base com prateleira plana confeccionada em chapa 0,90mm. na parte inferior da mesma, fixados através de solda, 2 (dois) suportes para rodas confeccionados em chapa com espessura de 1,50mm. unidas a eles através de parafusos e porcas 04 (quatro) rodízios giratórios com 3". acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 60 micras. medidas: 1.020 x 500 x 700mm (altura x largura x comprimento), ou similar.	815,90
19	2	Und.	Carro auxiliar retangular em aço inoxidável para transporte de café/chá/hotelaria, com rodízio, medindo 700 x 500 x 890 mm (comprimento x largura x altura)	122,00
20	3	Und.	Armário duplo c/ 08 portas com chave, c/ duas laterais e uma divisória vertical, um fundo e dois meio-tampo em chapa de aço nº 24 na cor cinza. Dimensões: altura 1,85m x largura 60cm x profundidade 45cm.	541,50
21	20	Und.	Apoio para pés com regulagem de altura e seguintes especificações: estrutura de aço com tampo de polipropileno; inclinação de balanço de acordo com o usuário; regulagem de altura de ajuste fácil; textura antiderrapante e massageadora; pés de borracha antideslizantes. Dimensões:480x320mm. Cor: cinza. Regulagem de altura de 60mm à 140 mm; Capacidade de carga: 40 kg. Peso: 2.2 kg e garantia de 1 ano.	38,56
22	2	Und.	Mesa de centro/revisteiro com tampo de vidro, medindo tampo: 70cm x 60 cm, altura 50cm, com as seguintes características: tampo: superfície de trabalho em chapa única em vidro liso resistente. Estrutura: a sustentação do tampo é feita por estrutura em aço constituída por pórticos verticais oblongos ou redondos, fabricado em chapa de aço de 1,2mm e sae 1008/1010, no mínimo (ou equivalente abnt). A parte interna do corpo da coluna deve ser acessada pela remoção de tampa em chapa de aço presa ao corpo. As colunas devem ser dotadas de sapatas reguladoras (niveladores de piso) reforçadas. Tratamento das superfícies metálicas. Todas as	279,90

			peças metálicas devem receber tratamento antiferrugem (fosfatização) e pintura pelo processo eletrostático com tinta epóxi pó na cor argila.	
23	14	Und.	Quadro de avisos em estrutura de alumínio com base em compensado, revestido com feltro verde, medindo 100 x 80 cm.	136,30
24	12	Und.	Relógio tipo parede, em material plástico, mostrador analógico, protegido por vidro, funcionamento pilha, cor branco, diâmetro de 28 a 35 cm.	18,90
25	2	Und.	Armário cofre com duas portas de abrir, em aço, com quatro prateleiras internas reguláveis, fechadura tetra chave volante e disco com três combinações de segredo, possuindo quatro pinos em cada lado da porta que travam internamente, tinta anti-ferrugem, medindo 1,95 m x 0,90 m 0,50 m.	2.517,00
26	4	Und.	Câmera fotográfica digital, com as seguintes características e especificações técnicas mínimas obrigatórias: resolução efetiva mínima de 8.0 megapixels; zoom óptico mínimo de 4x; gravação de vídeo e áudio; monitor lcd de 2,5"; flash integrado com redução de olhos vermelhos; memória interna de no mínimo 26 mb; saída de vídeo; conexão automática Usb; alimentação bateria de lithium 110 v ; acessórios: manual em português; software de instalação; cartão de memória entregue com o aparelho de no mínimo 2gb; cabo Usb; cabo AV; bolsa para transporte; certificado de garantia de 12 meses, no mínimo.	333,21
27	2	Und.	Cadeira de rodas, com as seguintes características: construída em alumínio temperado; dobrável em "x"; pintura epóxi; estofamento 100% nylon acolchoado com almofada de alta densidade incorporada; rodas traseiras de 24 infláveis e dianteira de 6 maciças; sistema de quick release nas quatro rodas com rolamentos blindados, inclusive no eixo vertical do garfo; eixos de aço reforçado; protetor lateral de roupas; freios bilaterais; protetor de raios; uma posição de regulagem do centro de gravidade; pedal removível suingaway; aro de impulsão em alumínio com mesmo acabamento da estrutura; apoio braço escamoteável; peso > 16 kg; carga > 100 kg e garantia mínima de 1 (um) ano.	323,76

* Obtido a partir de pesquisa de mercado

**Em caso de divergências existentes entre as especificações técnicas descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

3. DO PRAZO DE GARANTIA E DE VALIDADE

3.1. A garantia contra defeito de fabricação deverá ser de 1 (um) ano, no mínimo, cujo prazo será contado da data de emissão da nota fiscal.

3.2. O prazo de validade dos materiais/equipamentos deverá ser de 1 (um) ano, no mínimo, a contar da data da entrega dos produtos.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as características técnicas do material/equipamento, com indicação de marca e fabricante, inclusive, não sendo aceitas descrição com a expressão "conforme edital" ou similar.

4.2. Nos preços deverão estar contidas todas as despesas diretas e indiretas que influam no custo, como impostos, taxas e outras necessárias ao fornecimento do material/equipamento.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser efetuada no edifício-sede da Seção Judiciária do Amapá, em data e horário a serem previamente ajustados com a Seção de Material e Patrimônio por meio do telefone (96) 3214-1527.

5.2. O transporte do material/equipamento até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

6.1. O material/equipamento solicitado deverá ser devidamente identificado na nota fiscal, e a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

7. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

7.1. O recebimento provisório dos materiais/equipamentos dar-se-á na sede da Seção Judiciária do Amapá.

7.2. Os pedidos dos materiais/equipamentos serão efetuados mediante a emissão de requisição pela unidade gestora, devendo a contratada fornecer o material na quantidade solicitada.

7.3. As entregas dos materiais/equipamentos deverão ser feitas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, em data e horário a serem previamente agendados por meio do telefone (96) 3214-1527, na Seção Judiciária do Amapá.

7.4. Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega do material/equipamento nos locais estabelecidos, bem como o risco pela perda do material até o efetivo recebimento pela contratante.

7.5. O recebimento dos materiais/equipamentos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/equipamento com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais/equipamentos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais/equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais/equipamentos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

7.6. Caso seja constatada divergência nas especificações dos materiais/equipamentos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

7.7. Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante fica obrigada a promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da Contratada.

8.1.1 A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito existente nos bens fornecidos.

8.2. Gerenciar a ata de registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados.

8.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ata.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

8.6. Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada fica obrigada a fornecer o material, obedecendo rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, notadamente:

a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e Edital de Licitação;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na ata.

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da ata.

9.4. Obrigar-se ao eventual acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta ata.

9.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto da ARP, inclusive mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais.

9.7. Submeter-se à fiscalização do executor do contrato.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O preço médio para referenciar cada item foi obtido com base em pesquisas de preços juntadas aos autos, ficando o valor total estimado para a contratação na ordem de R\$ 60.744,31 (sessenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Macapá/AP, 08 de outubro de 2012.

ANTONIVALDO CAMBRAIA ALVES
SUPERVISOR SECOM

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 70/2012-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2012

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.426.574/0001-40, situada na Rodovia Br-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, Cep. 68.908-905, representada pelo Diretor do Foro FABIANO VERLI, residente e domiciliado(a) nesta Capital, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 3.931/07, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 34/2012, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento e as cláusulas que seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes, conforme especificações e quantitativos descritos do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Srp n.º 34/2012, que passa a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos, juntamente com as propostas dos licitantes vencedores, bem como os quadros discriminando a classificação dos proponentes e valores ofertados.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações do material registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA/CONTATO: XXXXX
--

CNPJ: XXXXX

ENDEREÇO:		FONE/FAX:		
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
XXXX	XXXXXXXX			R\$

5. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. As aquisições far-se-ão mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, conforme Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Havendo a necessidade da solicitação dos materiais, a critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

5.3 - Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados à Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Justiça Federal a solicitar os materiais, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (Anexo I) do edital, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades ou realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório poderá utilizar esta Ata, mediante prévia consulta a Justiça Federal - AP, observadas as regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 3.931/2001.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será na sede da Seção Judiciária do Amapá, conforme especificado no Termo de Referência.

6.2. A licitante deverá proceder à entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

6.3. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento

dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por comissão designada que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido nesta ata e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

6.5. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação emitida pela Justiça Federal.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, que deverá conter o nome do banco, agência e número da conta-corrente da contratada, para pagamento por meio de ordem bancária.

7.1.1 Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto", certificando o recebimento dos materiais por esta Seccional.

7.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

7.1.3. Se optante pelo SIMPLES, a empresa deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

7.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do sistema.

7.1.5. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

7.1.6. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento.

7.3. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

8. DAS PENALIDADES

8.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

8.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

8.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

8.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.1.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração e/ou a inexecução total do contrato, ensejará a aplicação da multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ele adjudicado.

8.8. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

8.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - Atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - Atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - Atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - Atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

8.10. Nos casos de materiais/equipamentos não entregues no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

8.11. Nos casos de materiais/equipamentos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

8.12. Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos de fabricação dos produtos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

8.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

8.14 Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos materiais/equipamentos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8.15 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais/equipamentos, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá – e protocolizada na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

8.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, pela contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos materiais já entregues, ou cobrados judicialmente.

8.17. A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.18. A contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto n.º 3.931/2001.

10.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam o subitem anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

11. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

11.1. No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo dar-se-á nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Tendo em vista que se trata de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses não prorrogáveis, e que não se trata de serviço continuado, não haverá repactuação dos termos avençados.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nos casos elencados nos subitens seguintes:

12.1.1. Pela autoridade competente da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

12.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações avençadas;

12.1.1.2. A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

12.1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;

12.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

12.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.1.1.6. A empresa detentora, mediante solicitação por escrito, informará a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

12.1.1.6.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, o qual aplicará as sanções cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à Secom – Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal no Amapá - qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

12.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

12.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. Do cancelamento do registro de preços, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 34/2012, as propostas com preços, especificações, consumo estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados no referido certame.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

13.3 As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.4. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Fabiano Verli
Juiz Federal Diretor do Foro
Justiça Federal Seção Judiciária do Amapá

XXXXX
Representante Legal
XXXXXXX

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____/2012

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2012
PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 34/2012**

FORNECEDOR: _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - A presente solicitação de fornecimento tem por objeto a aquisição do material, conforme segue:

TOTAL

CLÁUSULA II – PRAZO DE ENTREGA

2.1 - O local de entrega será na sede da Seção Judiciária do Amapá, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão 34/2012.

2.2 - A licitante deverá proceder à entrega dos produtos, objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA III – PREÇO

3.1 - A Seção Judiciária do Amapá pagará ao fornecedor o valor total de R\$._____.(_____).

3.2 - Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além das despesas com transportes.

Macapá- AP,...../...../.....